



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI N.º 32/2022

Pretende o nobre vereador Sr. Yan Lopes de Almeida, através do Projeto de Lei nº 32/2022, que “Dispõe sobre o desembarque de mulheres, autistas, portadores de deficiência e idosos, usuários do Sistema de Transporte Coletivo, e dá outras providências”.

O presente projeto possui grande importância para a sociedade e merece o cuidado de ser pleiteado da melhor forma e analisado pelos nobres Edis.

Entretanto, já existe uma norma em nosso município que rege tal matéria, a saber, a lei 5584/2018, ora diante disso verificamos que em nosso município outros legisladores iniciaram brilhantemente o trabalho de legislar visando resguardar os direitos de pessoas com deficiência, mulheres e idosos. Desse modo, nessa temática cabe a Casa Legislativa garantir os direitos conquistados por estes através da Lei 5584/2018 que inclusive traz uma garantia maior na segurança dos usuários de transporte público, definindo o horário para atendimento dessa demanda a partir das 21h00 e não às 22h00 como pretende o presente Projeto de Lei nº 32/2022.

Insta salientar que a pessoa com TEA está resguardada na Lei 5584/2018, tendo em vista que a LEI 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, estabelece em seu §2º do artigo 1º “A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais”, de modo que não riscos de o direito não ser garantido na prática, apenas por não estar escrito na Lei a palavra “autistas”.

Assim sendo, entendo que a propositura é **ilegal e inconstitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá a sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de justiça e Redação.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2022

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- PSD

Membro e Relatora

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE - CIDADANIA

Presidente

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO - PTB

Vice- Presidente